



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 2569

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 100, de 25 de Março de 2020** - Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 101, de 25 de Março de 2020** - Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora Escolar, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 102, de 25 de Março de 2020** - Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.
- **Decreto Nº. 103, de 30 de Março de 2020** - Insere as alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” e “p” do art. 4º do Decreto 091 de 23 de março de 2020 e outros, e dá outras providências”

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 100, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, de cargo em comissão, que menciona, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **MARIA DA PENA ALMEIDA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Renascer II – CC5**, da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de março de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 101, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretora Escolar, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **IVONETE SOUZA DA SILVA** para o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Renascer II – CC5**, da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de março de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 102, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAULA ALVES LACERDA DANTAS** para o cargo em comissão de **Coordenadora Pedagógica – CC3**, da Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 25 de março de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 103, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**“Insera as alíneas “i”, “j”, “k”,
“l”, “m”, “n”, “o” e “p” do art.
4º do Decreto 091 de 23 de
março de 2020 e outros, e dá
outras providências”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATINGA, DO ESTADO DA BAHIA, CHRISTINE PINTO ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Expedição do Decreto 19.549 de 18 de março de 2020, pelo Governo do Estado da Bahia, Declarando Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, com medidas que afetam diretamente a rotina de cidadãos e cidadãs do município de Guaratinga, entre outros do estado;

CONSIDERANDO ainda a expedição, pelo Governo do Estado da Bahia do decreto nº 19.533 de 18 de março de 2020, que determina a requisição administrativa de bens, em razão da necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

de importância internacional decorrente do coronavírus e,

CONSIDERANDO por fim todos os elementos enumerados nos Decretos nº 083 de 17 de março, e 091 de 23 de março 2020, que estabeleceram medidas iniciais de enfrentamento, por parte do ente municipal à COVID-19 e consequente enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam inserida ao art. 4º, §1º do Decreto nº 091, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a Situação de Emergência de Saúde Pública no âmbito do Município de Guaratinga, em razão da pandemia do CODIV-19, as seguintes alíneas:

- i) - lojas de auto peça e acessórios para automóveis;
- j) - oficinas mecânicas;
- k) - borracharia em geral;
- l) - serviços de internet; e
- m) - serviços de lava-jato
- n) - casa de material de construção
- o) - Clínicas de Saúde e Consultórios Médicos
- p) - Consultórios Odontológicos, em regime de urgência e emergência;

Art. 2º - : O funcionamento de estabelecimento indicado nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l”, “n”, “m”, “o” e “p”, do art. 1º, assim como as alíneas do art. 4º §1º do Decreto nº 91 de 23 de março de 2020, “a” “b”, “c”, “d”, “g” e “h” ocorrerá através dos seguintes procedimentos:

I - estabelecer marcação no solo, para organização de fila, com distância mínima de 1,5 metros entre elas, seja no atendimento eletrônico ou no atendimento presencial;

II - limitar a quantidade de pessoas na alínea “o e “p”, na mesma quantidade de locais possíveis e identificados no solo para a fila de atendimento e de cadeiras;

III – disponibilizar aviso sobre as condições e limites de pessoas no estabelecimento, em local visível;

IV - colocar dispensário de álcool em gel ou sabonetes específicos para limpeza, compatível com o combate ao coronavírus, inclusive na parte destinada ao atendimento eletrônico;

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

V - os comerciantes e prestadores de serviços do art. 1º deste decreto e as que compõe o art. 4º § 1º do Decreto 091 de 23 de março de 2020, deveram fornecer aos seus colaboradores equipamentos de proteção individual ao trabalho no período da pandemia do CODIV-19, tais como luvas, máscaras e álcool em gel;

Art. 3º - Em qualquer caso, todo o estabelecimento deve indicar no solo marcas de distanciamento nas filas, na distância de 1,5 metros entre elas.

Art. 4º - Ficará estabelecido o horário de funcionamento das 7:30hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira e no sábado fechará às 12:00hs, para as alíneas "i", "j", "k", "l", "n" e "m".

Art. 5º - Todos os procedimentos para o fiel cumprimento do presente Decreto, e para que a população mantenha-se protegida, serão de competência da Secretaria de Saúde com o apoio e supervisão da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º - A Prefeitura notificará e procederá a aplicação de sanções administrativas para o estabelecimento que descumprir no todo ou em parte o presente Decreto, através de Suspensão de Alvará de Funcionamento, Auto de Infração e de Auto de Interdição.

Parágrafo primeiro: O estabelecimento que não estiver elencado no artigo 1º e que descumprir o presente Decreto sofrerá a imediata interdição do local, através de Auto de Interdição.

Parágrafo segundo: O estabelecimento que descumprir as condições de funcionamento será notificado através de Auto de Infração e somente poderá dar continuidade ao serviço após a regularização das condições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor em 30 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Guaratinga, aos 30 de março de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeito Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.